



Boletim de Serviço - BDJUR nº 166061  
Disponibilização: 24/06/2022  
Publicação: 24/06/2022

## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

### ATA DE JULGAMENTO

#### PLENÁRIO

Ata da sessão extraordinária realizada em 13 de junho de 2022, às 14 horas.

Presidente: Ministro Humberto Martins

Secretário: Marcos Antonio Cavalcante

Às quatorze horas e onze minutos do dia treze de junho de 2022, foi aberta a sessão, em formato presencial e por meio de videoconferência.

Presentes no Tribunal os Ministros Humberto Martins (Presidente), Luis Felipe Salomão, Benedito Gonçalves, Marco Buzzi, Sérgio Kukina, Moura Ribeiro, Antonio Saldanha Palheiro e Joel Paciornik, e por videoconferência os Ministros Francisco Falcão, Nancy Andrichi, Laurita Vaz, João Otávio de Noronha, Herman Benjamin, Jorge Mussi (Vice-Presidente), Mauro Campbell Marques, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Villas Bôas Cueva, Sebastião Reis Júnior, Marco Aurélio Bellizze, Assusete Magalhães, Regina Helena Costa, Rogerio Schietti Cruz, Gurgel de Faria, Reynaldo Soares da Fonseca e Ribeiro Dantas.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Felix Fischer, Maria Thereza Rocha de Assis Moura e Og Fernandes.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

#### **00001 – Processo: 003848/2022 – Relação institucional – solicitação de apoio, providências e informações – Resolução STJ/GP n. 16/2022**

Após declarar aberta a sessão, o Ministro Presidente cumprimentou seus pares e comunicou que a sessão extraordinária foi convocada para deliberar acerca das propostas da comissão de promoção instituída pela Portaria STJ/GP n. 101/2022 de modificação da Resolução STJ/GP n. 16 de 19 de maio de 2022, que estabelece a distribuição das vagas da primeira composição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6 e os procedimentos a serem adotados pelo Superior Tribunal de Justiça para a formação da primeira composição do novo Tribunal, bem como para referendar a Resolução STJ/GP n. 19 de 7 de junho de 2022, que dispõe, em caráter transitório, sobre a alteração procedimental imposta a recursos de competência do STJ pela Lei n. 14.365, de 2 de junho de 2022.

O Ministro Presidente passou à discussão da Resolução STJ/GP n. 16/2022, informando que, por maioria, a comissão de promoção entendeu que a votação deveria ser secreta, em conformidade com o voto do Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, disponibilizado com antecedência aos Ministros e às Ministras. O Ministro Presidente manifestou-se de acordo com o entendimento do Ministro Reynaldo Soares da Fonseca e com as observações apresentadas pela Relatora da comissão, Ministra Assusete Magalhães. Com a palavra, a Ministra leu seu voto e ressaltou que, quanto à votação nominal, aberta e fundamentada, acompanhou o voto proferido pela comissão de promoção, em conformidade com o voto do Ministro Reynaldo Soares da Fonseca. A Ministra Assusete Magalhães esclareceu que, nesse caso, o STJ não está atuando em substituição ao Tribunal Regional Federal na promoção por merecimento, mas está exercendo a atribuição decorrente de sua competência constitucional, privativa, de iniciativa de lei de criação do TRF6, em razão da qual lhe compete elaborar, entre outras, as listas para promoções por merecimento para magistratura de carreira, na forma do art. 5º, §§ 4º a 6º, da Lei n. 14.226/2021, que criou o TRF6. A Relatora destacou o entendimento do Ministro Reynaldo Soares da Fonseca de que, no procedimento de votação, não se aplica ao STJ, por não ser Tribunal de apelação, a determinação

da Resolução CNJ n. 106/2010 de que “as promoções por merecimento de magistrados em primeiro grau e o acesso para o segundo grau serão realizadas em sessão pública, em votação nominal, aberta e fundamentada”. Ademais, a Relatora enfatizou que incide na espécie o art. 26, §§ 4º e 7º, do Regimento Interno do STJ, os quais dispõem que, para a composição de lista, o STJ reunir-se-á em sessão pública, com o quórum de dois terços de seus membros, escolhendo-se os nomes em votação secreta. A Ministra Assusete Magalhães afirmou tratar-se de competência anômala atribuída ao STJ para instalação e formação da composição do TRF6 e reforçou o argumento de se observar o Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça para a concretização dos procedimentos necessários à elaboração das listas. O Ministro Presidente afirmou estar de pleno acordo com o entendimento da Relatora, que votou na mesma linha do Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, no sentido de que a sessão seja pública, e a votação secreta. Dando seguimento, o Ministro Luis Felipe Salomão sugeriu a realização da votação acompanhando a comissão ou pela divergência, seguindo o voto da Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Corregedora Nacional de Justiça, apresentado na sessão plenária do dia 25 de maio do ano corrente. Então, iniciou-se a votação e, por maioria – 22 Ministros –, o Pleno decidiu pela realização da sessão de forma presencial e com votação secreta. Cinco Ministros votaram com a divergência, instaurada pela Ministra Maria Thereza de Assis Moura, pela votação aberta. Assim, a Resolução STJ/GP n. 16/2022 foi referendada. Dando sequência, o Pleno definiu que o novo Tribunal, com jurisdição no Estado de Minas Gerais, será instalado no dia 19 de agosto de 2022, às 16 horas. O Ministro Presidente informou que a escolha da data levou em consideração o tempo necessário para a nomeação dos desembargadores, após a votação a ser realizada em 1º de agosto de 2022, às 15 horas. Ressaltou, ainda, que os Ministros e as Ministras do STJ receberão as informações dos candidatos à promoção por merecimento, relativas aos critérios de desempenho, produtividade, presteza e aperfeiçoamento técnico, encaminhadas pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região.

#### **00002 – Processo: 015812/2022 – Relação institucional – solicitação de apoio, providências e informações – Resolução STJ/GP n. 19/2022**

Em seguida, o Ministro Presidente passou à deliberação da Resolução STJ/GP n. 19 de 7 de junho de 2022, editada *ad referendum* do Plenário do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe, em caráter transitório, sobre a alteração procedimental imposta a recursos de competência do STJ pela Lei n. 14.365, de 2 de junho de 2022, por sugestão dos Ministros Villas Bôas Cueva e Mauro Campbell Marques. O Ministro Presidente esclareceu que a Lei n. 14.365/2022 estabeleceu novas regras sobre a sustentação oral no âmbito do Tribunal e passou a possibilitar a realização dessa modalidade de defesa contra decisão monocrática do Relator que julgar o mérito ou não conhecer dos recursos especial e ordinário, embargos de divergência, ação rescisória, mandado de segurança, reclamação, *habeas corpus* e outras ações de competência originária. Após debates e sugestões, o Pleno, por unanimidade, referendou a Resolução STJ/GP n. 19/2022 com acréscimo do art. 3º, o qual estabelece que: “Nos feitos criminais, até que seja regulamentado o tema no Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça (art. 160), o tempo de sustentação oral em sede de agravo regimental será de até cinco minutos”, proposta apresentada pelo Ministro Ribeiro Dantas, complementada pelo Ministro Reynaldo Soares da Fonseca e ratificada pelo Presidente da Comissão de Regimento Interno, Mauro Campbell Marques. Com a palavra, o Ministro Mauro Campbell acrescentou que, no prazo de 48 horas, a comissão iniciará os trabalhos para propor a alteração regimental. O Ministro Presidente informou que a determinação será incluída na republicação da Resolução STJ/GP n. 19/2022, conforme o decidido no Plenário sobre a ratificação definitiva do normativo, após o pedido de vista da Ministra Nancy Andrichi. Informou, ainda, que o tempo estipulado para as sustentações orais nos agravos em matéria criminal já valerá para as sessões de julgamento previstas a partir do dia 14 de junho. Por fim, o Ministro Presidente afirmou que a resolução está em pleno vigor e que, assim que a Ministra Nancy Andrichi apresentar seu voto-vista, a Presidência do STJ convocará sessão do Pleno com vistas a redefinir a Resolução STJ/GP n. 19/2022.

Após os agradecimentos, encerrou-se a sessão às quinze horas e trinta e sete minutos.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Eustáquio Soares Martins, Presidente do Superior Tribunal de Justiça**, em 23/06/2022, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Cavalcante, Diretor-Geral**, em 23/06/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2991611** e o código CRC **3E652833**.